



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

LEI Nº 6.945 DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Vereadores Luiz Carlos Chiaparine e
Ricardo Longatti França

Aut. Nº	88/18
P.L. Nº	96/18
Publ.:	05/06/18 - Pág. 05

"Institui o cadastro municipal de Autistas e dá outras providências".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Autista, a ser mantido e atualizado pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - Os munícipes constantes do Cadastro Municipal de Autista, terão direito à Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida gratuitamente, por meio de requerimento devidamente assinado pelo interessado ou seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com a CID 10 F84, bem como demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Parágrafo único - A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos a contar da data de sua expedição.

Art. 4º - No verso da Carteira de Identificação do Autista (CIA), deverão constar os números das leis municipais, estaduais e federais que conferem direitos à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 5º - Verificada regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) deverá emitir o documento em até 15 (quinze) dias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Art. 6º - Esta lei entra em vigor em 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 04 de maio de 2018, 188º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO